

# EVITE FAKE NEWS

[saopaulo.sp.gov.br/coronavirus](https://saopaulo.sp.gov.br/coronavirus)

governosp    

  
**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

# EVITE FAKE NEWS



Em tempos de pandemia de Covid-19, as mais diversas plataformas de mídia têm compartilhado, de forma irresponsável, informações incorretas e/ou imprecisas em relação ao novo coronavírus – seja em correntes no Whatsapp, sites, blogs ou imagens nas redes sociais.

São notícias falsas, mas que aparentam ser verdadeiras. Elas são escritas e publicadas com a intenção de enganar, para obtenção de ganhos financeiros ou políticos, muitas vezes com manchetes sensacionalistas, exageradas para chamar a atenção.

Nesse momento, a disseminação de informações falsas pode colocar em risco a saúde da população. Por isso, é fundamental saber identificar e reportar esse tipo de conteúdo.

# IMPACTOS DAS NOTÍCIAS FALSAS



---

Os conteúdos podem ser danosos à honra, imagem e história dos envolvidos;

Proliferação desenfreada de conteúdos fraudulentos;

Confusão entre a verdade e a mentira, além de deturpar a liberdade de expressão e direito à informação;

Em tempos de pandemia, uma orientação falsa coloca em risco a saúde da população.

---

# COMO ACONTECE O SURGIMENTO DAS FAKE NEWS?



As notícias de cunho falso ou incorreto reverberam, inicialmente, a partir de perfis falsos e bots. Essa divulgação em massa dificulta a identificação da verdade e dos responsáveis pela criação do conteúdo falso.

O tráfego artificial sobre o conteúdo acaba dando relevância a ele. Com isso, o conteúdo das fake news alcança relevância orgânica.



# COMO IDENTIFICAR UMA FAKE NEWS?



## Estude a fonte

Veja outras matérias do site ou blog. Levante sua missão e os contatos. Também é importante fazer uma breve pesquisa sobre o autor(a) e saber o contexto no qual está inserido, além de outras matérias escritas por ele(a).

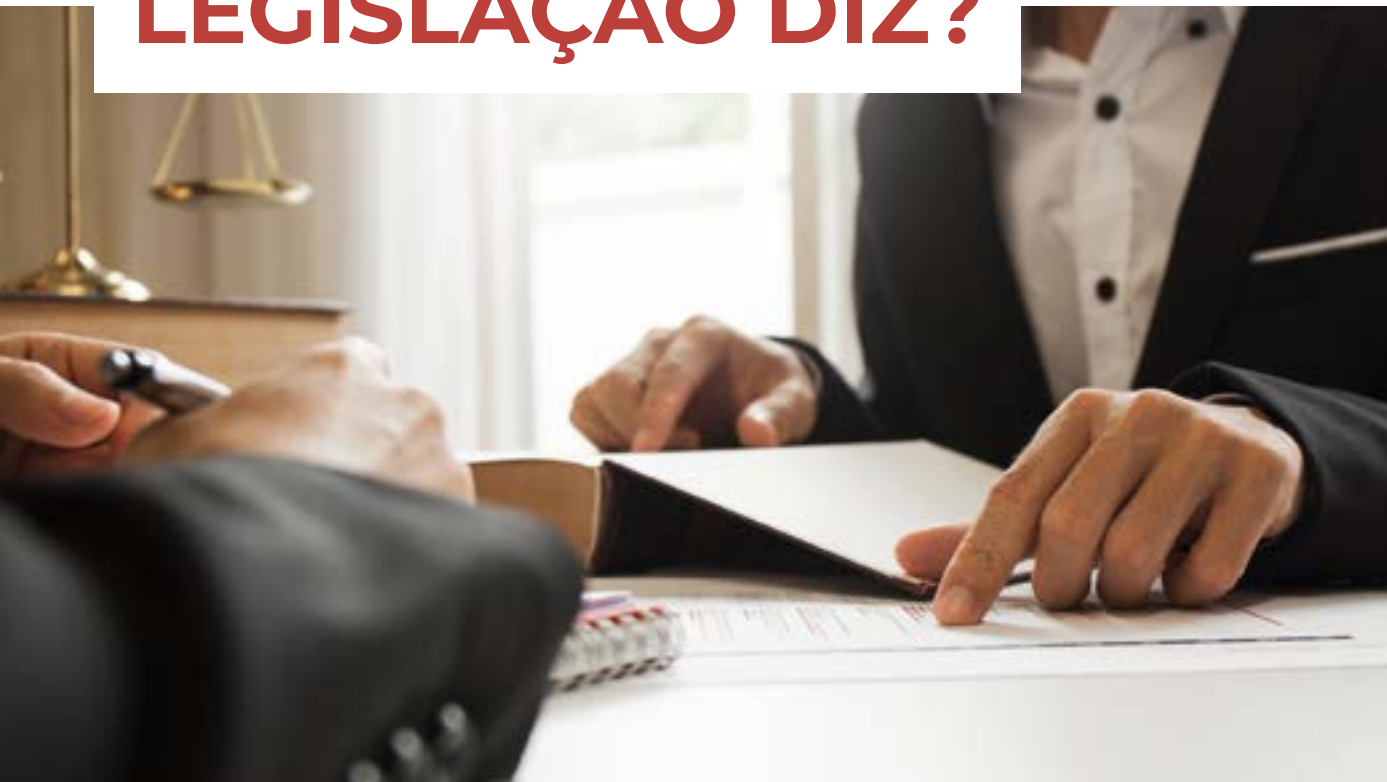
## Leia mais

Títulos chamam a atenção para obter cliques. Vá a fundo, leia a íntegra do texto e busque conhecer as fontes citadas. Clique nos links disponíveis e verifique se oferecem apoio à história.

## Verifique a data de publicação

Repostar notícias antigas não significa que sejam relevantes atualmente. Por mais que o conteúdo tenha sido publicado em um site de credibilidade, fique atento à data em que a notícia foi inicialmente divulgada.

# O QUE A LEGISLAÇÃO DIZ?



Artigos, leis e projetos de lei estão a favor do uso responsável dos veículos de comunicação, a fim de garantir à população o acesso a informações de credibilidade.

## **Projeto de lei Nº 6.812/2017**

Dispõe sobre a tipificação criminal da divulgação ou compartilhamento de informação falsa ou incompleta na rede mundial de computadores e dá outras providências (Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI).

## **Lei 9.504/97 (alterada pela Lei 13.488/2017)**

Tipifica como crime a contratação de pessoas para propagar conteúdo falso que influencie no processo eleitoral.

## **Lei 9.504/1997 (alterada pela Lei 12.891/2013) – Quadrilhas virtuais**

**Art 57 H § 1º** - Constitui crime a contratação direta ou indireta de grupo de pessoas com a finalidade específica de emitir mensagens ou comentários na internet para ofender a honra ou difamar a imagem de candidato, partido ou coligação.

**Pena:** detenção de 2 a 4 anos e multa de R\$ 15 a R\$ 50 mil.

**Art 57 H § 2º** - Quem é contratado também comete crime, punível com detenção de 6 meses a 1 ano e multa de R\$ 5 a R\$ 15 mil.

## **Lei 4737/65 - Art. 326-A.**

Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, de investigação administrativa, de inquérito civil ou ação de improbidade administrativa, atribuindo a alguém a prática de crime ou ato infracional de que o sabe inocente, com finalidade eleitoral: (Incluído pela Lei nº13.834, de 2019)



**Pena:** reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº13.834, de 2019)

**§ 3º** Incorrerá nas mesmas penas deste artigo quem, comprovadamente ciente da inocência do denunciado e com finalidade eleitoral, divulga ou propala, por qualquer meio ou forma, o ato ou fato que lhe foi falsamente atribuído. (Incluído pela Lei nº13.834, de 2019)

## **Código Civil**

**Art. 186.** Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

## **Código Penal**

**Artigos 138 e 141.** Crimes contra a honra, com aumento de 1/3 da pena em razão do uso da internet.

## **DENUNCIE**

Acesse a

[delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br](http://delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br)

e faça o boletim de ocorrência em caso de crimes virtuais

*Fonte: Opice Blum*

# CANAIS OFICIAIS



Na contramão das fake news e à favor da população paulista, o Governo de São Paulo criou canais exclusivos de comunicação para combater fake news e divulgar informações verdadeiras sobre a prevenção e enfrentamento ao coronavírus.

## Clique nos canais oficiais do Governo de SP:

 [saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/sem-fake-news](http://saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/sem-fake-news)

 [twitter.com/governosp](https://twitter.com/governosp)

 [instagram.com/governosp](https://instagram.com/governosp)

 [facebook.com/governosp](https://facebook.com/governosp)

 [tiktok.com/@governosp](https://tiktok.com/@governosp)

 [linkedin.com/company/governosp](https://linkedin.com/company/governosp)

 [t.me/governosp](https://t.me/governosp)



[saopaulo.sp.gov.br/coronavirus](http://saopaulo.sp.gov.br/coronavirus)

governosp    

  
**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO